

Res.º Municipal nº 342/93
Em 1.º de junho de 1993.

Abre Crédito Espe-
cial para aquisição
de bens Imóveis e dá

Outras providências.

A Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a adquirir uma área de terra medindo - 6,112 (seis e meia) hectares, com os seguintes limites ao Oeste com Jozeiny Guerreiro Palitot, ao Oeste Elodion Bezerra de Sousa, Norte com a Rodovia PB 400 e ao Sul com Guilhermino Neto dos Santos, de Propriedade dos Srs. João Pereira da Silva Neto e Josefa Umoteo da Silva.

Parágrafo Único - A presente aquisição tem por finalidade a construção de um módulo Esportivo - neste município.

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de Cr\$ 150.000.000,00 - (Cento e cinquenta milhões de Cruzeiros), conforme classificação abaixo.

06.00 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

02.08462281.012 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS.

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.

228 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS.

1.012 - AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA
CONSTRUÇÃO DE MÓDULO ESPORTIVO.
4.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL.
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRA.
4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS... R\$ 150.000.000,00
TOTAL R\$ 150.000.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Pre-
sente Crédito fica o Poder Executivo Autori-
zado a utilizar o art. 43, Incisos I, II, III e
IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de mar-
ço de 1964.

Art. 4º - Esta Lei terá efeito
retroativo a partir do dia 1º de junho
do ano de 1993, revogando as dispo-
sições em contrário.

Gabinete do Prefeito Mu-
nicipal de Bonito de Santa Fé, Estado
da Paraíba, em 1º de junho de 1993

Dr. Antonio Pedro das Neves
Prefeito Municipal

José Carlos de Oliveira
Sec. Administração